

Condições de Elegibilidade

Conforme o Art. 9º da Resolução CFM 1993/2012, os documentos que comprovam as condições de elegibilidade e causas de inelegibilidade serão recebidos no momento da formalização do pedido de registro da chapa eleitoral. Os documentos devem ser entregues juntamente com o requerimento de registro da Chapa Eleitoral.

O artigo 81 diz que o conselheiro eleito que incorrer nas causas de inelegibilidade e incompatibilidade durante o período de seu mandato será afastado do cargo de conselheiro regional.

Segundo o artigo 10, será elegível o médico que:

- Seja regularmente inscrito primária ou secundariamente no Conselho;
- Seja brasileiro nato ou naturalizado, ou de nacionalidade portuguesa;
- Esteja quite com o CREMERO;
- Firme termo de aquiescência de sua candidatura;
- Apresente Certidão de Conduta Ético-Profissional de condenação transitada em julgado em processos ético-profissionais de Conselho de Medicina no qual estiver ou esteve inscrito;

O médico deverá solicitar o documento, informando que a declaração é para fins eleitorais:

- Por formulário impresso que poderá ser solicitado no balcão de atendimento;
ou
- Por meio de solicitação feita de próprio punho (pode ser feita no receituário).
- O formulário ou a solicitação pode ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolo;
- É necessária, em todos os casos, a assinatura do solicitante;
- Pode ser solicitada via procuração, apresentando a mesma, no ato do pedido, para comprovação;
- A certidão pode ser retirada em 3 (três) dias úteis após a solicitação, pessoalmente pelo médico ou, no caso de terceiros, mediante autorização assinada pelo médico.
- Dúvidas podem ser dirimidas pelo telefone (69) 3217-0500
- Apresente certidão negativa de condenação transitada em julgado em processos ético-profissionais de outro Conselho ou Ordem profissional no qual estiver ou esteve inscrito;

- Caso o médico seja inscrito em outros Conselhos Regionais ou Ordem Profissional, deve entrar em contato com a entidade para obter informações de como obter o documento.

Obs.: Conforme a nota técnica de expediente nº 016/2013 do SEJUR do Conselho Federal de Medicina, EXP. CFM nº 2404/2013, determina-se a necessidade de apresentar as certidões referentes a outros CRMs onde o médico faça ou fez parte: "... o candidato deverá apresentar certidões negativas de todos os regionais onde esteve e está inscrito".

Apresente certidão da justiça estadual, federal, militar e eleitoral, essa última fornecida pelas zonas eleitorais, pelos Tribunais Regionais Eleitorais e pelo Tribunal Superior Eleitoral, onde não conste sentença condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado;

» **Justiça Estadual**

www.tjro.jus.br

Certidão judicial Criminal de 2º grau,
Certidão judicial Criminal de 1º Grau e
Certidão Judicial Cível

» **Justiça Federal**

Documento deve ser solicitado pelo link:

<http://www2.trf1.jus.br/trf1/processos/certidao/index.php>.

Devem ser solicitadas as certidões Cível e Criminal e Eleitoral 1º e 2º Grau.

» **Justiça Militar**

Documento deve ser retirado no link:

<http://www.stm.jus.br/publicacoes/certidao-negativa>, no item "Emitir Certidão Negativa da União".

» **Justiça Eleitoral**

Necessário retirar somente a certidão de crime eleitoral e de quitação eleitoral do TSE, pois esta abrange a do TRE.

» **TSE**

Documentos retirados no link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>. Retirar certidões de crime eleitorais e de quitação eleitoral.

Retirar certidão negativa de improbidade administrativa, no link

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, colocando as seguintes informações:

Esfera: todas

Tipo pessoa: física

Nome: seu nome completo

Após digitar os caracteres de verificação, clique em “pesquisar” e depois em “gerar certidão negativa”.

Apresente certidão onde não conste condenação irrecorrível dos Tribunais de Contas da União, dos estados e dos municípios, onde houver;

» **TCU**

Certidão obtida no link <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces>.

Certidão tem validade de 30 dias, recomenda-se a impressão na proximidade da entrega de todos os documentos.

» **TCE**

Certidão obtida no link <https://portal.tce.ro.gov.br/aplicprod/>

No campo “interessado” emitir as duas certidões – negativa de parecer ou julgamento desfavorável e de débitos pendentes.

Certidão tem validade de 30 dias, recomenda-se a impressão da mesma na proximidade da entrega de todos os documentos.

Apresente declaração, sob as penas da legislação vigente, atestando que não tem qualquer outra causa de inelegibilidade.

Atenção: Dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail:

comissaoeleitoral@cremero.org.br